

PREFEITURA MUN. DE SANTA FILOMENA
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA, 130
06554240/0001-14 Exercício: 2020

DECRETO Nº 25, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.10

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
436	10.301.0021.2106.0000	Ações do Sist. de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 12 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
560	08.244.0018.2093.0000	Manutenção Administrativa do FMAS	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
575	08.244.0018.2093.0000	Manutenção Administrativa do FMAS	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
216	12.361.0003.2048.0000	Manut. Adm. da Sec. Mun. de Educação e Cultura	-1.280.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 190 01	
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação		
	115 000	Recursos Vinculados		

Anulação (-) -1.280.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 251.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Val or da Anulação	R\$	251.600,00
02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-1203 2.006 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA		
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04-122-1303 2.014 - MANUT. DE ENCARGOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04-123-1803 2.039 - MANUT. DEPT. DE CONTABILIDADE		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
02.06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
13-392-3716 2.104 - INCENTIVO E PATROC. ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	500,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-4022 2.109 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E POSTOS DE SAÚDE		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
12-361-5510 2.170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-6122 1.198 - CONST. REF. AMPL. DE POSTOS DE SAÚDE E ESTRUTURAÇÃO		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	62.000,00
10-301-6122 2.221 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO/VARIÁVEL E INCREMENTO EMENDAS		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	79.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-244-6740 2.248 - MANUT. FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
08-244-6740 2.252 - MANUTENÇÃO DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULO-SCFV		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.17.00 - UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PEDRO VI CENTE		
10-301-6122 2.233 - MANUT. DA UNID. DE SAÚDE - CONTRAPARTIDA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100,00
10-302-6228 2.232 - MANUT. DA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE - REPASSE SUS		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/05/2020, revogada as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, 04 de Maio de 2020

WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (04/05/2020), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97
Endereço: RUA ANAÍTA ROCHA, 32, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000008 / 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 5º da Lei nº. 471 de 25 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 251.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 19/2020, de 13 de julho de 2020.

"Disciplina o funcionamento obrigatório dos serviços de notarias e registrais, e proceder segundo o Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020 do Estado do Piauí, que aprova o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, que o pacto pela retomada organizada das atividades econômicas covid - 19 (PRO PIAUI) define estratégias para o retorno gradual, regional e segmentos das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

(Continua na próxima página)